



**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 093/2016
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2157/2016**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 02.056.778/0001-48, com sede na Praça Cívica, nº. 01, Centro, CEP: 75890-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, Médico, inscrito no CPF nº 957.079.801-72 e no RG nº MG 11.955.454, residente e domiciliado em São Simão/GO.

CONTRATADO: **SOM DE PEIXE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Profº Jorge Valente, nº 03, Apt. 902, Chame-Chame, CEP 40.157-290, Salvador – Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.878.886/0001-94, neste ato, representada pelo sócio ALEXANDRE LIMA VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 05.333.008-00/SSP-BA e no CPF nº 597.521.225-15 residente e domiciliado na Rua Profº Jorge Valente, nº 03, Apt. 902, Chame-Chame, CEP 40.157-290, Salvador – Bahia.

CONTRANTE e **CONTRATADO** têm, entre si, justa e acertada, o deslocamento do cantor Alexandre Peixe e sua banda, que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 (Licitações e Contratos) e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem como objeto deslocamento, transporte e alimentação do cantor Alexandre Peixe e demais componentes da banda, para apresentação artística no 11º Festival Gastronômico do município, pois a apresentação do cantor foi adiada em decorrência de fenômeno natural acontecido no Carnaval 2016 do Município.



2.3 A apresentação acima mencionada terá duração de 02h00min.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- a) Segurança que deverão estar a disposição durante os dias dos Shows.
- b) Energia elétrica mínima de 180 KWA com distância máxima do palco de 20 metros.
- c) Palco com cobertura e proteção em toda a frente do palco.
- d) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
- e) Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vítima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.
- f) Proteger o público do palco com alambreado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.
- g) Construção de camarins para os músicos e artistas e seu abastecimento.
- h) Pagamento de sonorização conforme rider técnico do Grupo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADO, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- a) Fazer apresentar - se os artistas mencionados, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato.
- b) Produção completa do espetáculo.
- c) Pagamento dos cachês artísticos.

4.2 A CONTRATADA, reserva-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:



- É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.

- É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até a apresentação do artista.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 O Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente aos gastos com o deslocamento, pagos na data da assinatura do contrato;

6.2 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, na conta a ser passada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

(01.11.23.695.2328.20031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – Fonte 100 - Ficha: 330).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.

8.2 Fica estipulado a multa no valor de 10% do valor do cachê artístico deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

8.3 Fica acordado que a partir do momento que o Show for realizado, a CONTRATANTE esta ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas, inclusive se ocorrer atraso na apresentação.

CLÁUSULA NONA - DO FÔRO

9.1 Fica estipulado o Fôro de São Simão/GO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam em quatro vias de igual forma e teor para que produzam os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

São Simão - Goiás, 17 de Março de 2016.

MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS
Prefeito Municipal de São Simão/GO
CONTRATANTE

SOM DE PEIXE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME - ME
ALEXANDRE LIMA VASCONCELOS
CONTRATADA

TESTEMUNHA _____ CPF _____

TESTEMUNHA _____ CPF _____